

DEPARTAMENTO REGIONAL DO ABRIGO DO MARINHEIRO EM BRASÍLIA
ARES CLUBE ALMIRANTE ALEXANDRINO - CAALEX

Brasília, DF, em 1º de agosto de 2024.

CIRCULAR 01H/2024

Assunto: Utilização da choupana e das churrasqueiras

1 – PROPÓSITO

Estabelecer normas e procedimentos para a utilização da choupana e das churrasqueiras.

2 – NORMAS E PROCEDIMENTOS

- 2.1- A utilização de choupana e das churrasqueiras é destinada, precipuamente, aos sócios, seus dependentes e seus convidados. Eventualmente, e preferencialmente entre 3ª e 6ª feiras, a utilização da choupana e das churrasqueiras poderá ser destinada aos não sócios e seus convidados, bem como às festividades e comemorações das OM sediadas em Brasília e de entidades particulares, quando autorizado, em face de disponibilidades de datas.
- 2.2- A locação de choupana e de churrasqueiras será formalizada na secretaria do Clube, e **o responsável pela locação deverá tomar conhecimento prévio desta Circular.**
- 2.3- Não haverá qualquer tolerância com relação aos horários de funcionamento da choupana e/ou das churrasqueiras. O horário de funcionamento das churrasqueiras e da choupana é de 9:00h às 17:50h, tendo como limite para o término das atividades nessas duas facilidades o horário de 18h. Somente os eventos organizados pelo Clube estarão respaldados para a utilização das churrasqueiras e/ou choupana em período posterior às 18h. Conforme previsto na Circular que regula “preços e taxas”, **a partir das 18h, se estes ambientes não forem plenamente desocupados pelos usuários, sob controle do Diretor de Dia, será cobrado um adicional de R\$ 5,00 por pessoa relacionada no contrato de aluguel de churrasqueira ou de choupana (modelo em Anexo), a ser pago em até cinco dias úteis, subsequentes ao recebimento de documento correspondente a esse adicional (notificação), a ser encaminhado pela secretaria do CAALEX.**
- 2.4- O sócio só está autorizado a alocar choupana e/ou churrasqueiras para si próprio, para seu cônjuge ou companheiro (a) ou para os seus demais dependentes diretos. **A sublocação para terceiros ou a locação para realização de eventos destinados à terceiros, sejam eles de qualquer natureza, implicará ao sócio a aplicação de penalidade, de acordo com o previsto no Estatuto do Abrigo do Marinheiro, e a suspensão do uso da churrasqueira por sessenta (60) dias.** Entender-se-á como eventos de qualquer natureza destinados a terceiros aqueles relacionados: às pessoas físicas ou jurídicas não sócias ou a entidades às quais os sócios ou dependentes sejam filiados ou não como membro integrante; e às confraternizações ou concentrações de convidados que tenham como finalidade o uso fruído de outras instalações e espaços existentes no clube (como exemplo o campo de futebol).
- 2.5- **O sócio (militar ou civil) responsável pelo aluguel da choupana ou da(s) churrasqueira(s) deverá estar presente no Clube durante todo o evento, desde a chegada do primeiro convidado até que o último se tenha retirado.** Uma vez expirado o horário o sócio responsável pela locação

(continuação da Circular nº 01H/202X - CAALEX, em 1º de agosto de 2024.....)
poderá ser responsabilizado pela transgressão das normas. O associado que alugou as instalações permanece responsável por elas e pelas atitudes de seus convidados durante todo o período de ocupação. Cinco (5) minutos após o término de horário de funcionamento, o Diretor de Dia está autorizado a interromper o fornecimento de energia elétrica e de água, e informar sobre a aplicação do valor adicional a ser cobrado, conforme estabelecido no item 2.3 desta Circular.

2.6- No caso de se configurar desrespeito às Normas do Clube ou qualquer outra manifestação ou atitude inconveniente em relação aos membros da diretoria e/ou funcionários, será formalizado relatório detalhado dirigido à Subgerência Administrativa e Financeira - Norte, via Presidente do CAALEX, contendo graduações (se militar), nomes dos envolvidos e OM que servem (se da ativa ou TTC). O Relatório ensejará a aplicação de penalidade aos associados envolvidos, em consonância com o previsto no Estatuto do Abrigo do Marinheiro. Esta ação não impedirá que o relatório seja enviado para o Comandante do 7º Distrito Naval, via Diretor Departamental do Abrigo do Marinheiro em Brasília, para que sejam tomadas as medidas disciplinares cabíveis, quando for o caso. Independentemente da comunicação oficial à Marinha, aqui tratada, os Diretores envolvidos, ou os que se sintam no dever ou na obrigação de emitir Partes de Ocorrências ou Representações, poderão usar das prerrogativas a que fazem jus. No caso de ocorrência de agressões físicas ou outros tipos de delitos, o Diretor de Dia deverá acionar a autoridade policial competente para vir ao CAALEX.

2.7- Ao reservar uma churrasqueira o sócio titular terá direito ao número de convidados sem ônus, estabelecido na Circular específica de “preços e taxas”, enquanto os demais pagarão uma taxa como convidados excedentes. O número máximo de convidados excedentes, no entanto, não deverá ultrapassar o limite de 5 (cinco) pessoas, além da quantidade autorizada para cada churrasqueira, de acordo com o previsto na Circular específica de “preços e taxas”. Os preços dos alugueis, bem como da taxa de convidado excedente também constam da Circular específica de “preços e taxas”. **É vedado o aluguel das churrasqueiras pelos dependentes de sócios, à exceção dos cônjuges e/ou companheiros (as).**

2.8- Crianças a partir de 10 (dez) anos devem constar da relação de convidados.

2.9- Não é permitida a entrada com animais de qualquer espécie nas dependências do Clube.

2.10- O aluguel é limitado a apenas 1 (uma) churrasqueira por dia. O sócio, neste mesmo dia, também poderá formalizar a reserva de choupana desde que esta esteja contígua a uma das churrasqueiras geminadas já alugada, sendo estas obrigatoriamente as de nº 2, 3, 4 ou 5. Caso o sócio decida pelo aluguel de duas churrasqueiras para um mesmo evento, estas deverão estar, preferencialmente, sob o mesmo teto (contíguas) (churrasqueiras de nº 1 a 6). Este interesse deverá ser manifestado com a devida antecedência (72 horas) e ter a aprovação do Subgerente Administrativo e Financeiro do CAALEX.

2.11- As churrasqueiras de nº 7 a 10 comportarão um número máximo de 12 pessoas por churrasqueira das quais somente 6 (seis) pessoas poderão usufruir da gratuidade. Nos casos em que haja a necessidade do aluguel de mais de uma churrasqueira a autorização prévia deverá ser observada, conforme especificado no item acima, e tão somente para atender a eventos institucionais.

2.12- **A garantia da reserva das churrasqueiras só será considerada mediante o pagamento integral do aluguel, o qual deverá ocorrer até 48 horas após a efetivação da reserva**

(continuação da Circular nº 01H/202X - CAALEX, em 1º de agosto de 2024.....)
(executada pelo site ou pela secretaria do clube). O não pagamento dessa reserva, no prazo estabelecido implicará no cancelamento da reserva, por parte da administração do Clube, e a consequente disponibilização para outro sócio interessado.

2.13- No caso de **desistência, com aviso inferior a 48 horas, serão retidos 30% do valor pago para a reserva**, em proveito do Clube, por conta da prontificação do ambiente e da possível impossibilidade de um novo aluguel.

2.14- No caso de **desistência com prazo superior a 48 horas, o sócio permanecerá com um crédito**, junto ao clube, no valor correspondente ao aluguel da reserva efetuada. O período de validade desse crédito, referente ao aluguel de churrasqueiras ou choupana não utilizadas, será de dois meses (60 dias). Após esse período o sócio não terá mais direito à devolução do valor desse aluguel ou a utilização deste valor para abater qualquer tipo de produto.

2.15- **É expressamente proibida a utilização de churrasqueira e fogão elétrico, fritadeiras, panelas elétricas, microondas ou outro utensílio doméstico de elevada potência (igual ou superior a 1.000 W) nas churrasqueiras do Clube.**

2.16- O espaço interno das churrasqueiras é destinado a realização de churrascos, com o uso exclusivo do grelhador (fogão à carvão ou a lenha) existente em cada ambiente, ou de outro tipo de cardápio de interesse do responsável, contudo, é proibida a utilização de qualquer utensílio relacionado no item 2.15 acima ou o uso de carvão fora do grelhador, seja no piso da churrasqueira ou no gramado contíguo.

2.17- Não será permitida a movimentação de mesas e bancos de madeira de uma churrasqueira para outra ou de mesas e cadeiras plásticas já distribuídas em outros espaços comuns do clube para o interior ou periferia de qualquer churrasqueira. Todas as churrasqueiras deverão estar com a mesma quantidade de mesas e de bancos de madeira, previamente distribuídos, durante todo o período de utilização.

2.18- É proibido aos usuários retirar ou tornar indisponível qualquer material relacionado à operacionalidade e manutenção das churrasqueiras.

2.19- O CAALEX não disponibilizará mesas e cadeiras extras para a área das churrasqueiras, além das existentes. O sócio responsável pelo aluguel que desejar mais mobiliário poderá alugar mesas e cadeiras plásticas do Clube para esse fim, dependendo da disponibilidade, e com pelo menos 24 horas de antecedência. Estas mesas e cadeiras extras deverão ser utilizadas no interior do espaço físico da respectiva churrasqueira, não sendo permitida a colocação do mobiliário pré-existente ou o alugado no gramado externo das churrasqueiras.

2.20 - O CAALEX não se responsabilizará por objetos deixados na choupana, nas churrasqueiras ou nas áreas adjacentes. Contudo, o material encontrado poderá ser entregue na administração do clube (durante a semana) ou na portaria (nos feriados e finais de semana). O recolhimento do material perdido deverá ocorrer durante a semana (exceto nas segundas-feiras), na administração do clube.

2.21- É vedado o aluguel de churrasqueiras nos dias reservados para comemorações e festividades das OM sediadas no Distrito Federal, bem como nas festividades realizadas pelo CAALEX.

2.22- **Os convidados a que fazem jus os sócios locadores de churrasqueiras não se reservam ao direito de utilizarem os campos de futebol no horário gratuito, para realização de jogos**

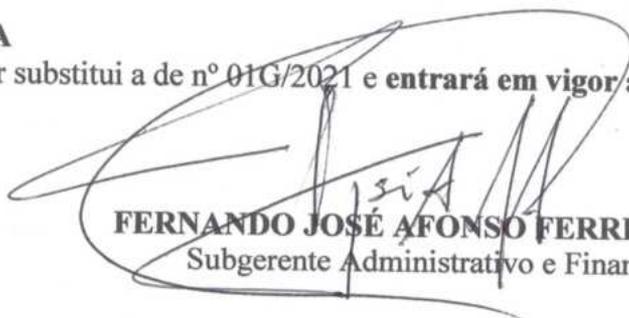


(continuação da Circular nº 01H/202X - CAALEX, em 1º de agosto de 2024.....)
competitivos ou torneios, sem a autorização do Diretor Geral da Seccional Norte – CAALEX e/ou do Subgerente Administrativo e Financeiro do CAALEX, a menos que o sócio responsável pelo aluguel da churrasqueira pague a taxa extra individual de convidado excedente, prevista na Circular específica de “preços e taxas”.

2.23 – A administração do CAALEX não disponibiliza espetos ou grelhas de metal para uso nas churrasqueiras.

3 – VIGÊNCIA

Esta Circular substitui a de nº 01G/2021 e **entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 2024.**



FERNANDO JOSÉ AFONSO FERREIRA DE SOUSA
Subgerente Administrativo e Financeiro

Distribuição:
Subgerente Administrativo e Financeiro Norte
Presidente do CAALEX
Secretaria
Site do Clube
Quadro de avisos
SECAMP
Arquivo

**DEPARTAMENTO REGIONAL DO ABRIGO DO MARINHEIRO EM BRASÍLIA
ARES CLUBE ALMIRANTE ALEXANDRINO - CAALEX
CONTRATO DE ALUGUEL DE CHURRASQUEIRA**

CHURRASQUEIRA N.º _____ **FINALIDADE DO ALUGUEL:** _____

RESPONSÁVEL: _____ MATRÍCULA: _____

TELEFONES: () _____ / () _____ DATA DO EVENTO: ____ / ____ / ____

RELAÇÃO DE SÓCIOS, DEPENDENTES E CONVIDADOS:

	NOME COMPLETO	DOC / IDT	TEL CELULAR
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			

OBSERVAÇÕES:

- 1) Ao assumir a responsabilidade pelo aluguel da churrasqueira acima especificada, **atesto que tomei conhecimento da circular nº 01H/2024, datada de 1º de agosto de 2024, e aceito as condições nela impostas.**
- 2) **Declaro, ainda, estar ciente** das seguintes condições estabelecidas para o adequado uso da churrasqueira:
 - a) **É proibida a utilização de churrasqueira e fogão elétrico, fritadeira, microondas ou outro utensílio de elevada potência;**
 - b) **A relação acima, com todos os dados preenchidos, deverá ser entregue ou enviada por email, no formato pdf, na/para a Secretaria do CAALEX, com 48 horas de antecedência da data do evento;**
 - c) **Sou o responsável pela conservação da churrasqueira, da pia e do mobiliário disponibilizado;**
 - d) **É proibida a exibição de música de conteúdo impróprio e a manutenção do nível de volume incompatível com o bem estar dos demais usuários das churrasqueiras vizinhas; e**
 - e) **O horário limite de uso e permanência na churrasqueira é 18horas, conforme previsto no item 2.3/circular nº 01H/2024.**

BRASILIA-DF, EM ____ / ____ / ____	BRASILIA-DF, EM ____ / ____ / ____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	ASSINATURA: Subgerente ou do Diretor de Serviço